



CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA
LISBOA – PORTUGAL

CIRCULAR

O Consulado Geral da República de Angola em Lisboa informa aos estimados utentes que, nos termos da Lei Portuguesa n.º.7/2007, de 05 de Fevereiro que cria o Cartão de Cidadão e rege a sua emissão e utilização, disposto nos termos n.ºs. 1 e 2 do Artigo 5º;

Em obediência a referida Lei, este Consulado Geral apela a compreensão dos utentes, que doravante um dos seguintes requisitos para obtenção do visto ordinário obedecerá o seguinte procedimento:

- 1. No momento da entrega do pedido por parte do requerente, que este escreva pelo seu punho na fotocópia do seu cartão de cidadão que “**DOU O MEU CONSENTIMENTO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA DO MEU CARTÃO DE CIDADÃO FIQUE ARQUIVADO NOS SERVIÇOS DO CONSULADO GERAL DE ANGOLA EM LISBOA, PARA EFEITOS DE PEDIDO DE EMISSÃO DE VISTO**”*

O GABINETE DO CÔNSUL GERAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA EM LISBOA, AOS 16 DE JUNHO DE 2017.-

O Cônsul Geral

Narciso do Espírito Santo Junior
Narciso do Espírito Santo Júnior
Embaixador

Nu

